AUTÓGRAFO

LEI Nº 1321 DE 14 DE SETEMBRO DE 2012.

Autoriza a locação, pelo Poder Executivo Municipal, do Imóvel comercial particular localizado na Rua Edval Barcelos nº 112 , Caxias, Quissamã/RJ, para instalação do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS- Caxias- Secretaria Municipal de Ação Social

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**,

Considerando a necessidade de manutenção das atividades desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, unidade pública descentralizada de Política de Assistência Social, responsável pela organização e oferta de serviços de proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, atuante nas áreas de maior vulnerabilidade e risco social;

Considerando-se que, no Município de Quissamã, o Bairro de Caxias possui maior número de habitantes e número expressivo de demanda para a rede socioassistencial, recomendando-se, por estes motivos, o acesso facilitado aos usuários da rede de Assistência Social e o maior contato dos profissionais com os moradores para identificação das demandas do território;

Considerando-se que o CRAS constitui equipamento cofinanciado por recursos dos Governos Estadual e Federal, e que a solução de continuidade de suas atividades além de causar prejuízos à população assistida irá comprometer o atendimento, pelo Município, das diretrizes traçadas pela Política Nacional de Assistência Social e pelo Sistema Único de Assistência Social.

Considerando a escassez de imóvel comercial disponível na cidade e apto a receber as instalações destinadas ao CRAS, no que diz respeito à localização, facilidade de acesso, regularidade na documentação perante o Registro de Imóveis e "Habite-se";

Considerando que o imóvel de posse do Sr. Amaro de Carvalho Gomes, atualmente agente político exercente de mandato eletivo de Vereador nesta c.

Câmara Municipal, é o único que atende às especificações almejadas pela Administração para a instalação do CRAS, e, segundo avaliação realizada por Técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, possui valor de aluguel compatível com o de mercado;

SANCIONA, com a aprovação da Câmara Municipal de Quissamã, a presente Lei.

Art. 1º. Fica autorizada a celebração de contrato de locação comercial do imóvel particular, localizado na Rua Edval Barcelos nº 112, Caxias, neste Município, cuja posse encontra-se titularizada pelo Sr. Amaro de Carvalho Gomes, portador da Carteira de Identidade n°1-G/5131528 e inscrito no CPF sob o nº 194.637.077/90, atualmente agente político no exercício de mandato eletivo de Vereador na Câmara Municipal de Quissamã.

Art. 2°. O contrato de locação vigorará pelo prazo de 5 (cinco) meses, a findar-se em 31.12.2012, prazo este prorrogável, caso haja disponibilidade orçamentária e financeira para fazer face à despesa e obedecerá a modelo padrão, com cláusulas uniformes, em atenção ao disposto no artigo 73, X da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único – O instrumento contratual será formalizado nos autos do Processo Administrativo n° 6356/2012

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 14 **de** Setembro **de 2012.**

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em, 30/08/2012
Em Turno único
Marcio Oliveira Pessanha
Presidente

Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito

Publicado no Jornal
O DEBATE
Em, 15/09/2012
Edição 7880
Ass.:
Rosemary de Souza
Resp. do Dept° de Apoio
Governo - Matr. 207